



---

**Tipo e n.º da Seleção:** Pedido de Cotação n.º 006/2014

---

O Pedido de Cotação nº 006/2014 foi realizado de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Convocação e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços da FLEM – Resolução nº 003/2005, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva quando necessária, nos aparelhos de ar condicionados alocados no Projeto Pacto pela Vida e ERE BAHIA, instalados na sede da FLEM com o objetivo de manter todo o sistema de refrigeração em condições normais de operação e funcionamento.

---

A sessão de abertura, que aconteceu dia 05 de dezembro de 2014, compareceram 04 (quatro) empresas participantes: CONSTRUREFRI – Comércio, Construção, Serviços Representação Ltda, URSO Comércio e Serviços Ltda, UNIPRESS Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda e ADELSERVICE-Instalação Manutenção e Serviço.

---

Abertos os envelopes de Preços, constatou-se que a Empresa ADELSERVICE Instalação Manutenção e Serviço, apresentou o menor preço global. Após a abertura do envelope de habilitação, a referida empresa foi considerada habilitada, tendo sido declarada a vencedora da certame.

---

A Empresa CONSTRUREFRI – Comércio, Construção, Serviços Representação Ltda, interpôs recurso sob a alegação de que a empresa vencedora não teria apresentado “ as declarações de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação em conformidade com Anexo III deste edital”.

---

Ora, a “declaração de visita” apresentada atende ao que foi exigido no Anexo III do Edital quando examinada conjuntamente com a “Declaração de Pleno Conhecimento” uma vez que “conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis aplicáveis” significa, no nosso entendimento, conhecer e atender ao Edital.

---



Esclarecemos ainda, que a FLEM é Instituição de direito privado, sem fins lucrativos e qualificada como OS – Organização Social. Dessa forma, os processos seletivos desta FLEM são regidos por Normas próprias, no caso a “NORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS”, editado, pela Resolução nº007 de 09 de dezembro de 2013 do Conselho de Administração. Não se faz cabível, o recurso, evocando a Lei nº9.433/2005, por não ser aplicada a esta Instituição.

Isto posto, entendemos que a Empresa **ADELSERVICE Instalação Manutenção e Serviço** está habilitada, mantendo a decisão de delará-la vencedora do Pedido de Cotação nº 006/2014.

Salvador, 11 de dezembro de 2014.

*[Handwritten signature]*  
Delcíoner A. Costa F. de Menezes

*[Handwritten signature]*  
Manuela R C França Silva  
Lider Executivo  
Fundação Luis Eduardo Magalhães

De acordo. Em 11/12/14

A Supaf

peço homologar o resultado do certame, contratação da

Empresa Adelservice Instalação Manutenção e Service, para manutenção preventiva mensal nos aparelhos de ar condicionados do Projeto Pacto pela Vida e Eradicação com valor para o período de 03 (um) ano R\$ 7.560,00 Em 11/12/14 *[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Irene Martha Targino de Araújo  
Assessor Jurídico

*[Handwritten signature]*  
Por estar de acordo, peço homologar o resultado do certame. 11.12.14 *[Handwritten signature]*

Antonio Carlos P Vilas-Boas  
Superintendente Administrativo  
Financeiro

*[Handwritten signature]*  
Vera Queiroz  
Superintendente Geral